



EDITAL CONVOCATÓRIO

Concorrência Eletrônica nº 2026.06.26.2

1ª Parte: PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, sito à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a senhora Josineide Pereira de Sousa Lima, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: <http://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS (1º Tenente Osmar Cavalcante), localizado no Bairro Triângulo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>;

<http://bllcompras.com>;

<https://pncp.gov.br>;

<https://juazeiro.ce.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: <http://bllcompras.com>.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo Agente de contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de julho de 2026, às 17:00 horas.

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17 de julho de 2026, às 09:00 horas.

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 17 de julho de 2026, às 09:30 horas.

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, está localizada na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120 – 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, telefone: (88) 3199 0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
25	02	08.244.0002.1.035	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bllcompras.com) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.org.br.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1 Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2 Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3 O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4 Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS JOHAN 10 X
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAIA DO NORTE
CNPJ: 07.974.652/0001-14

6.4.5 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.8. Não poderão disputar esta licitação:

6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. O cadastramento da proposta de preços inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

- a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;
- b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.4. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento da sua PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1. Essa garantia deverá ser emitida até a data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

7.4.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.



III) Item: Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

7.4.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

7.4.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.4.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

7.4.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

7.4.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

7.4.7. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

- Objeto: Garantia de proposta de preços da Concorrência nº 2026.06.26.2.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.

- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

7.5. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

7.6. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

7.7. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista**



e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.

7.7.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.8.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bilcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.9.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.11. Será vedada a identificação do licitante.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.14. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço igual ou inferior** ao limite máximo estipulado pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.151/0001-14

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A disputa será realizada por valor global, sendo os preços registrados na ata da sessão.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto e Fechado"**, nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ
CNPJ: 07.974.087/0001-21

FOLHA N

15

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim



sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Composição de custos de preços unitários dos itens;

c.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

c.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.



d) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 – TCU – PLENÁRIO;

e) Planilha de encargos sociais.

11.5.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos conttenham preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este Edital, e nem preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, e nele deverá ser utilizada a regra de arredondamento descrita no item 11.4.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.7. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.8. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação por meio de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.9. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.10. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.13. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.14. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.14.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;



11.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.14.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.15. Serão consideradas com indício de inexequibilidade as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021, art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 e Acórdão n.º 465/2024 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

11.16. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.16.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.16.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.19. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.19.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.21. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.22. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.574.082/0001-14

10/11/2017

20

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ALÍNEA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	% DO VALOR GLOBAL	UN	QUANT. ORÇADA
a)	C3648	SEINFRA	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M CAP.=12,0M³ H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5M³	9,13%	UN	1,00
b)	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA 33X45 CM APLICADAS À MEIA ALTURA	5,96%	m²	182,65

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ALÍNEA	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	% DO VALOR GLOBAL	UN	QUANT. ORÇADA	COMPROVAÇÃO EXIGIDA
--------	--------	-------	-----------	-------------------	----	---------------	---------------------



a)	C3648	SEINFRA	RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO ELEVADO CILÍNDRICO D=2,0M CAP.=12,0M³ H=9,0M COMPLETO E CISTERNA CAP.=4,5M³	9,13%	UN	1,00	EXECUÇÃO ANTERIOR DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS
b)	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA 33X45 CM APLICADAS À MEIA ALTURA	5,96%	m²	182,65	50% DO VALOR ORÇADO - 91,33 m²

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.11. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

12.1.13. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.17. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.18. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- Qualificação Econômico-financeira:

12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;



12.1.20.2. A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

12.1.21. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

12.1.21.1. O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 314.672,16 (trezentos e quatorze mil seiscentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**.

12.1.21.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021;

12.1.22. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.23. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULIAN 23
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.012/0001-64

12.1.24. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

12.1.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

12.1.26. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

12.1.27. Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, § 2º da referida lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s),



podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma **bilcompras.com**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico da plataforma **bilcompras.com**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS DO NORTE
CNPJ: 07.974.067/0001-14

FOLHA Nº 25

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bilcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bilcompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
26
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU DO NORTE
CNPJ: 07.974.092/0001-14

- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.1.1. No caso do vencedor se tratar de consórcio, o termo de constituição e o registro do mesmo deverá ser entregue ao Município no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, como condição para assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pela vencedora.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-16

FOLHA Nº

28

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços objeto deste certame no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Será exigido a prestação de garantia de execução do contrato da proponente vencedora, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



19.1.1. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

19.1.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

19.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

19.1.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

19.1.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

19.1.7. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

19.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

19.2. Caso o valor da proposta vencedora da licitação seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a Contratada deverá apresentar garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.1. A garantia adicional poderá ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 19.1.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.



- 20.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;
- 20.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 20.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;
- 20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 20.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 20.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 20.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos;

ANEXO II - Modelos de Declarações;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

Juazeiro do Norte/CE, 26 de junho de 2026.



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO

31/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.022/0001-14

Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social



ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar, Projetos e Orçamentos

P R E F E I T U R A D E
JUAZEIRO
D O N O R T E



**Secretaria Municipal de
Assistência Social**

OBJETO: CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRIÂNGULO

LOCALIZAÇÃO: Rua Poeta José Bernardo Da Silva - Triângulo - Juazeiro do Norte

Juazeiro do Norte, CE. Maio de 2026



Ofício Nº 2001/2026 – SEINFRA/GAB

Juazeiro do Norte – CE, 10 de junho de 2026.

A Senhora,
Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Rua Monsenhor Esmeraldo, s/nº, bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte/CE.

Assunto: Encaminhamento de documentação para licitação de reforma do Centro de Referência de Assistência Social do Triângulo.

Prezada Senhora,
Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos, por meio deste, encaminhar os documentos necessários para licitar a reforma do Centro de Referência de Assistência Social do Triângulo.

Seguem em anexos os referidos documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Relatório de Gerenciamento de Risco;
- d) Justificativa Técnica de Parcelas de Maior Relevância;
- e) Planilhas Orçamentárias;
- f) Memorial Descritivo;
- g) Composição de Encargos Sociais;
- h) Composição de BDI;
- i) ARTS e RRTS;
- j) Projetos;

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Antonio Ferreira de Souza
Engenheiro Civil
Diretor de Engenharia
Portaria Nº 1736/2025

Ana Carolina Evangelista Biró
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 0490/2025



Rubrica
12.06.26
Assinatura

Recebido
12/06/26
Assinatura

P R E F E I T U R A D E
JUAZEIRO
DO NORTE



**Secretaria Municipal de
de Assistência Social**

OBJETO: REFORMA CRAS TRIÂNGULO

LOCALIZAÇÃO: CRAS TRIÂNGULO - TRIÂNGULO - JUAZEIRO DO NORTE

Juazeiro do Norte, CE. MAIO de 2026



PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) 01
TRIÂNGULO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

JUAZEIRO DO NORTE, MAIO DE 2026.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) 01 Triângulo, localizado no Município de Juazeiro do Norte, compreendendo serviços de manutenção predial, adequações arquitetônicas, revisão das instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura, cobertura, revestimentos e demais intervenções necessárias para garantir melhores condições de funcionamento, segurança, conforto e atendimento à população.

DEFINIÇÕES

CONTRATADA: Empresa proponente vencedora do certame licitação com a qual se assinou o Contrato;

CONTRATANTE: Prefeitura de Juazeiro do Norte – Ceará;

✓ **DEMANDA:** Serviços identificados que precisam ser atendidos de acordo com o Contrato;

✓ **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs):** São os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução dos serviços, tais como: capacetes, botas, luvas de segurança, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas demais equipamentos de proteção que atendam de acordo com cada categoria de risco ocasionado por toda e qualquer atividade desempenhada, visando a perfeita execução dos serviços com segurança;

EQUIPE DE EXECUÇÃO: Corpo técnico e administrativo fornecido pela Contratada com o objetivo de atender a todas as demandas do contrato;

FISCAL DE CONTRATO: É o representante da administração, especialmente designado, na forma dos Art's. 7 e 117 da lei 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

ORDEM DE SERVIÇO: É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado;

✓ **ORDEM DE SERVIÇO PLANEJADO:** É o documento utilizado pela administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefa relativas à execução do contrato de prestação de serviço e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado de acordo com o solicitado, cuja emissão se dá de modo ordinário e planejado;

✓ **PRODUTOS OU RESULTADOS:** São os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução dos serviços contratados;

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL: Relatório contendo os serviços executados, medições, memória de cálculo, fotos coloridas detalhadas e demais informações em quantidade e qualidade necessárias a identificação e aferição de todos os serviços realizados;

SISTEMA: Conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, aos quais, utilizando seu desempenho individual, contribuem para uma mesma função;

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

SEAMASP: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos;

SAS: Secretaria Municipal de Assistência Social;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMJN;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





EPP/ME: Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
CFT: Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação faz-se necessária em razão das condições físicas atuais do prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) 01, que apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e da insuficiência de manutenções corretivas e preventivas ao longo dos anos. Tais condições comprometem parcialmente a funcionalidade dos ambientes, a segurança dos usuários e servidores, bem como a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

- ✓ A reforma visa promover a recuperação e adequação da estrutura física da unidade, proporcionando ambientes mais seguros, acessíveis, confortáveis e compatíveis com as normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à acessibilidade, instalações elétricas e hidrossanitárias, salubridade e segurança predial.

Além disso, a melhoria das instalações contribuirá diretamente para o fortalecimento da política pública de assistência social, assegurando melhores condições de acolhimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pelo CRAS, garantindo maior eficiência, dignidade e qualidade na prestação dos serviços ofertados pela Administração Pública.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- ✓ A intervenção compreenderá, de forma integrada, serviços preliminares, demolições e retiradas necessárias, recuperação de elementos construtivos, revisão e adequação das instalações elétricas e hidrossanitárias, manutenção e/ou substituição de cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos e pintura, além da execução de melhorias voltadas à acessibilidade, segurança, conforto ambiental e funcionalidade dos ambientes.

- ✓ Os serviços serão executados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela unidade, bem como a preservação do patrimônio público e a melhoria da qualidade do atendimento à população.

4 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a execução da obra podem ser assim definidos:

- Melhoria das condições físicas e estruturais da edificação, proporcionando maior segurança, conforto e salubridade ao imóvel público;
- Recuperação das instalações elétricas e hidrossanitárias e demais sistemas prediais, reduzindo riscos de falhas, interrupções e manutenções emergenciais;
- Preservação do patrimônio público, ampliando a vida útil da edificação e reduzindo custos futuros com manutenção corretiva;

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar. Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





- d) Adequação dos ambientes internos e externos para oferecer melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho aos servidores;
- e) Ampliação da eficiência na prestação dos serviços públicos de assistência social, assegurando atendimento mais digno, seguro e acolhedor à população em situação de vulnerabilidade social;
- f) Preservação do patrimônio público municipal, garantindo maior vida útil à edificação e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

5 SALVAGUARDAS AMBIENTAIS

As normas destinadas à proteção do meio ambiente devem ser consideradas pela CONTRATADA desde o planejamento de suas atividades até o total encerramento das obras e desmobilização dos canteiros, com o objetivo de que essas não provoquem alterações negativas ao meio ambiente ou que as mudanças inevitáveis sejam minimizadas ou compensadas por medidas de proteção ambiental.

Como a tipologia de obras na cidade é muito diversificada, as normas indicadas não se aplicam em sua totalidade, ficando cada CONTRATADA obrigada a obedecer àqueles referentes ao seu contrato, devendo adotar medidas e procedimentos que visem, preventiva ou corretivamente, proteger o meio ambiente, evitando ou minimizando impactos, ficando a FISCALIZAÇÃO responsável por indicar quais normas são aplicáveis.

Aspectos como supressão, revegetação e paisagismo, especificações para utilização e recuperação de áreas de obtenção de material e outros assuntos de interesse ambiental, tratados ou não nos projetos, devem ser considerados pela CONTRATADA na execução das obras.

Além das Normas estabelecidas neste item, deverão ser consideradas, no que couber, as disposições das leis em vigor que regem o assunto.

5.1 REMOÇÃO DE ARBORIZAÇÃO PÚBLICA E COBERTURA VEGETAL NATIVA

Caberá à CONTRATADA obter as licenças para supressão vegetal, devendo observar as seguintes normas e procedimentos:

- Todas as remoções ou podas devem ser autorizadas pela PMJN;
- As podas relacionadas à rede elétrica são realizadas pela companhia responsável pelo fornecimento de energia elétrica do Estado do Ceará ou pela SEAMASP, a depender da situação;
- As supressões vegetais deverão obedecer rigorosamente à licença e aos limites estabelecidos no projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, evitando acréscimos desnecessários;
- Verificar possibilidades de transplantes de árvores;
- Promover a reposição vegetal no mesmo local da obra ou, se não for possível, fazer a compensação plantando em outra área;
- O solo proveniente de supressão vegetal em áreas maiores (lotes vagos, quintais) deve ser estocado para a época do plantio;
- Restos de vegetação removida devem ser depositados em bota-fora com localização autorizada pela FISCALIZAÇÃO;

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





- Não será permitida a queima do material removido.

5.2 INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL

Em nenhuma hipótese, utilizar área de interesse ambiental para depósito de material ou execução de serviços, restringindo a limpeza e preparação do terreno ao espaço delimitado no projeto de engenharia.

Na demarcação e sinalização das obras próximas a áreas de interesse ambiental, indicá-las como áreas sujeitas a cuidados especiais.

5.3 GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais resoluções referentes ao tema objeto deste processo licitatório.

A coleta e o transporte dos resíduos sólidos urbanos devem atender às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A destinação ambiental dos resíduos sólidos urbanos deve observar à Lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, referentes a sustentabilidade ambiental. Sendo assim, as recomendações propostas constam nesse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a realização de serviços de engenharia destinados à reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) 01 de Juazeiro do Norte/CE.

Para esses fins, A CONTRATADA deverá garantir toda e qualquer mão-de-obra, insumo, equipamento, instrumento e ferramenta necessários a plena execução dos serviços, como descritos a seguir:

6.1 MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, quadro de colaboradores devidamente habilitados e competentes de Apoio Operacional.

Sempre que necessário para o atendimento dos serviços demandados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá disponibilizar tantos profissionais quantos forem necessários das especialidades adequadas ao escopo dos serviços em questão.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





6.2 ATENDIMENTO

A CONTRATADA assume conhecer todos os serviços necessários a execução do referido serviço e seus componentes a qual esse Estudo Técnico Preliminar aborda.

O preposto não poderá ser um dos funcionários da Equipe de Apoio Operacional.

O preposto deverá ser instruído quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de normas internas.

Eventuais substituições deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal à Contratante, mediante aprovação da Administração e por meio do preenchimento do Termo de Nomeação de Preposto.

Ao preposto caberá as seguintes atribuições:

1. Coordenar e orientar as atividades dos funcionários na prestação dos serviços;
2. Prestar todas as informações necessárias aos funcionários para que os serviços de manutenção sejam realizados com qualidade;
3. Manter atualizada a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, comunicando ao fiscal do contrato qualquer alteração;
4. Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários em emergências.
5. Receber e atender as solicitações da Administração quanto à substituição/reposição de funcionários, uniformes, materiais e equipamentos, entre outros.
6. Ter pleno conhecimento das atividades realizadas pelos funcionários.
7. Controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos funcionários sob sua responsabilidade e comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as faltas, atrasos, entre outros.
8. Prestar informações ao fiscal do contrato.
9. Atender prontamente as solicitações da Contratante.
10. O preposto deverá tomar ciência dos relatórios de fiscalização, ofícios, atas de reunião e outros documentos necessários à eficaz comunicação entre Contratada e Contratante.
11. O preposto deverá sempre comunicar ao fiscal do contrato sobre as ocorrências cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços.
12. Comunicar à Contratante a ocorrência de toda e qualquer irregularidade e anormalidade constatada na prestação do serviço.
13. Efetuar o registro formal das ocorrências extraordinárias e das ocorrências de urgência.
14. Comunicar à Contratante sobre a necessidade das Equipes de Apoio para a realização de serviços que não possam ser solucionados pela Equipe Residente.

O preposto deverá ter capacidade para tomar providências administrativo operacionais, ou, subsidiariamente, recepcionar, encaminhar e intermediar as demandas junto à Contratada.

A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao artigo 6º da IN MPOG/SLTI nº 1/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável,

Vanessa Alves de Sousa

Engenheira Civil

CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis, e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

Também deverão ser implementados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais do Decreto nº 7.746/2012.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme modelo anexo.

6.3 REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que os quantitativos têm relevada imprecisão intrínseca no seu levantamento, ou possuem maior probabilidade de serem alterados ao longo da execução do contrato.

A execução deverá observar os referenciais de custos oficiais, especialmente **SINAPI e SEINFRA/CE**, garantindo a compatibilidade entre preços contratados e os praticados pela administração pública.

6.4 ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

A execução compreenderá, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa implantação e adequação das intervenções, incluindo, mas não se limitando a:

a) Para a edificação:

- serviços preliminares, mobilização e proteção;
- demolições, remoções e retiradas;
- recuperação e adequação;
- alvenaria de vedação;
- instalações hidrossanitárias;
- cobertura;
- revestimentos, pisos, esquadrias e acabamentos;
- serviços preliminares.

7 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução de serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) 01, por meio de um processo licitatório, oferece diversos benefícios. Primeiramente, o processo licitatório garante a seleção da empresa mais qualificada para executar os projetos, levando em consideração critérios técnicos, capacidade financeira e experiência prévia.

Além disso, a licitação promove a concorrência entre as empresas interessadas, o que pode resultar em melhores propostas técnicas e financeiras para a realização deste objeto. Isso contribui para a obtenção de um melhor custo-benefício, assegurando que o investimento público seja bem direcionado e que a obra atenda às necessidades das comunidades locais.

Outro aspecto importante é a transparência proporcionada pelo processo licitatório, que garante que todas as etapas da contratação sejam realizadas de forma pública e documentada, evitando

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





possíveis questionamentos futuros sobre a legalidade e a lisura da seleção da empresa executora. Portanto, a realização deste objeto por meio de um processo licitatório é fundamental para assegurar a qualidade, a eficiência e a legalidade do projeto.

7.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 14.133, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A concorrência pública é um importante instrumento para assegurar a utilização adequada dos recursos públicos, ao permitir que diversas empresas participem do processo licitatório, apresentando suas propostas de forma equânime. Além disso, a competição entre os licitantes estimula a busca por soluções inovadoras, aprimora a qualidade dos serviços prestados e contribui para o controle dos preços praticados.

Dessa forma, a contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública, conforme previsto na Lei 14.133, visa garantir a lisura e a eficiência nas contratações públicas, promovendo a economia de recursos, a qualidade na execução dos serviços e o cumprimento dos princípios da administração pública.

8 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação alinha-se com o planejamento da gestão municipal, assessorada Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura dos centros de referência de assistência social do município.

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 45º da Lei nº 14.133/21.

9 JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A justificativa para não parcelar/separar os serviços deste objeto, optando por um modelo unificado por uma mesma empresa, pode incluir diversos fatores, como:

- a) Eficiência operacional: ao unificar os serviços, é possível otimizar recursos e equipamentos, reduzindo custos operacionais e garantindo uma execução mais eficiente.
- b) Coordenação integrada: uma única empresa responsável por todos os aspectos da obra pode facilitar a coordenação e comunicação entre as etapas, garantindo um fluxo mais suave e eficaz.
- c) Responsabilidade integral: Ao centralizar a responsabilidade em uma única empresa, é possível estabelecer um ponto único de prestação de contas e responsabilização, simplificando a gestão e a tomada de decisões.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





- d) Qualidade do serviço: Uma abordagem unificada pode garantir a padronização e qualidade consistente em todos os aspectos da gestão de resíduos, resultando em um serviço mais confiável e eficaz para a comunidade.

10 LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1 DOS MODELOS DE EXECUÇÃO

MODELO 1 – Execução dos serviços diretamente pelo próprio município.

MODELO 2 – Execução indireta do Serviço pela contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a execução de todos os serviços, com mão de obra qualificada e manejo adequado.

10.1.1 DA ANÁLISE

- ✓ MODELO 1 - Mostra-se inviável pelo fato de o município não possuir estrutura e pessoal habilitado para a execução dos serviços.
- ✓ MODELO 2 - É o formato mais adequado, pois, mostra-se economicamente mais interessante, por atender às determinações legais, eximindo o município da implantação, inserindo-o no contexto da manutenção e fiscalização dos serviços. É o método que já vem sendo realizado no município.

10.2 DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

SOLUÇÃO 1 – Manutenção da estrutura atual;

SOLUÇÃO 2 – Locação de imóvel adicional;

SOLUÇÃO 3 – Construção de nova unidade.

10.2.1 DA ANÁLISE

SOLUÇÃO 1 – Esta alternativa apresenta melhor relação custo-benefício, menor prazo de execução e aproveitamento da estrutura existente, garantindo atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes;

SOLUÇÃO 2 – Depende de disponibilidade no mercado, possui custos recorrentes elevados.

Portanto, é desvantajosa economicamente;

SOLUÇÃO 3 – Apesar de possibilitar implantação integral de nova estrutura física, mostrou-se economicamente menos vantajosa, considerando que a edificação existente apresenta condições técnicas passíveis de recuperação e adequação por meio de reforma.

10.3 DAS POSSÍVEIS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

FORMA 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

FORMA 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

FORMA 3 - Realizar licitação própria.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





10.3.1 DA ANÁLISE

FORMA 1 - Não se aplica ao modelo de execução deste objeto por ser único;

FORMA 2 - Não se aplica ao modelo de execução deste objeto por ser único;

FORMA 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Secretaria de Saúde.

10.4 DA CONCLUSÃO

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da **FORMA 3** para a execução da **SOLUÇÃO 1** através do **MODELO 2**.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho, de forma a assegurar a adequada execução da obra, o atendimento às necessidades da Administração e a qualidade dos serviços prestados.

11.1 REQUISITOS TÉCNICOS

A execução da obra deverá atender integralmente aos projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias fornecidas pela Administração.

Deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes normas técnicas:

- a) NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- b) NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- c) NBR 15575 – Desempenho de edificações;
- d) NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- e) NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- f) NBR 9050 – Acessibilidade a edificações;
- g) demais normas aplicáveis aos sistemas construtivos executados.

Os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas de engenharia, garantindo desempenho, durabilidade e segurança.

11.2 REQUISITOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratada deverá:

- a) executar integralmente os serviços previstos no objeto;
- b) assegurar a compatibilização executiva entre os projetos em campo;
- c) adotar procedimentos adequados para controle tecnológico dos materiais e serviços;
- d) realizar inspeções por etapas construtivas, com liberação mediante fiscalização;
- e) manter diário de obra atualizado;
- f) garantir a qualidade dos serviços e materiais empregados.

11.3 REQUISITOS PARA INTERVENÇÃO EM EDIFICAÇÃO EXISTENTE

Considerando que parte do objeto envolve reforma em edificação em uso, a contratada deverá:

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE





- a) adotar medidas para minimizar interferências no funcionamento da unidade;
- b) executar serviços de forma planejada, priorizando a continuidade das atividades institucionais;
- c) isolar e sinalizar adequadamente as áreas em intervenção;
- d) proteger elementos construtivos existentes que não serão substituídos;
- e) garantir condições de segurança para usuários e servidores.

11.4 REQUISITOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO

A obra deverá atender a padrões mínimos de qualidade, assegurando:

- a) execução conforme especificações técnicas;
- b) desempenho adequado dos sistemas construtivos, conforme NBR 15575;
- c) estanqueidade de áreas molhadas (banheiros);
- d) funcionamento adequado das instalações elétricas e hidrossanitárias;
- e) acabamento compatível com uso institucional.

11.5 REQUISITOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, especialmente:

- a) NR-18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- b) NR-35 – Trabalho em altura (quando aplicável);
- c) demais normas regulamentadoras pertinentes.

A contratada deverá:

- a) fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs);
- b) implementar medidas de proteção coletiva;
- c) garantir a segurança dos trabalhadores e terceiros.

11.6 REQUISITOS AMBIENTAIS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá:

- a) realizar a correta destinação dos resíduos da construção civil;
- b) evitar desperdícios de materiais;
- c) adotar práticas que minimizem impactos ambientais;
- d) cumprir a legislação ambiental aplicável.

11.7 REQUISITOS DE PRAZO E CONTROLE

A contratada deverá:

- a) cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- b) apresentar relatórios de acompanhamento quando solicitado;
- c) permitir o monitoramento por meio de indicadores de desempenho (KRIs), especialmente relacionados a:
 - prazo de execução;
 - qualidade dos serviços;
 - ocorrência de não conformidades;
 - segurança do trabalho.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





11.8 REQUISITOS DE GARANTIA E RESPONSABILIDADE

A contratada será responsável por:

- a) corrigir eventuais falhas ou defeitos detectados após a execução;
- b) garantir a qualidade dos serviços executados;
- c) responder tecnicamente pelos serviços realizados, conforme legislação vigente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13 REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

A contratação de serviços de engenharia por meio de concorrência pública é um procedimento exigido pela Lei 14.133, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de serviços de engenharia. Esta lei busca garantir a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação desses serviços, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Com esse regime de execução, é possível garantir um controle mais efetivo dos custos, prazos e qualidade da obra, além de oferecer maior segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

Assim, a escolha da Concorrência Pública se mostra como uma opção adequada para a reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

14 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha/seleção do prestador de serviço a ser contratado dar-se-á por meio de licitação pública, na modalidade concorrência, pelo critério de julgamento Menor Preço, a qual será regularmente publicada através dos meios legais estabelecidos.

A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

15 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O orçamento e o memorial de cálculo relativos aos serviços descritos deste objeto se encontram em anexo.

16 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços levantados para este documento, de acordo com a planilha orçamentária em anexo, o valor médio global é de **R\$ 314.672,16 (trezentos e quatorze mil seiscentos e setenta e dois e dezesseis centavos)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil

CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises técnicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à reforma do Centro de Referência de Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte/CE mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, a solução é plenamente viável, considerando a possibilidade de execução dos serviços conforme as boas práticas de engenharia, observância das normas técnicas aplicáveis e utilização de metodologias construtivas consolidadas. Sob o aspecto econômico, ainda que a estimativa de custos nesta fase possua caráter preliminar, verifica-se que a contratação apresenta adequada relação custo-benefício, especialmente quando considerados os ganhos operacionais, a redução de custos futuros com manutenção corretiva e a maior durabilidade dos sistemas construtivos.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE





Diante disso, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com as Instruções Normativas e Normas Técnicas aplicáveis, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.

Vanessa Alves de Sousa

VANESSA ALVES SOUSA

Coordenadora de instalações

Portaria 0737/2025

OBS.: Resta **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar e **AUTORIZADA** a elaboração do Termo de Referência

Sâmia Luciano Barreto

SÂMIA LUCIANO BARRETO

Assistente Jurídica

Portaria 0921/2025

Josineide Perreira de Sousa Lima

JOSINEIDE PERREIRA DE SOUSA LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria 0487/2025





PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BAIRRO
TRIÂNGULO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE**

JUAZEIRO DO NORTE, MAIO DE 2026.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





1 OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social do bairro Triângulo de Juazeiro do Norte-CE.

1.2 O objeto compreende:

- a) Demolição de alvenaria de tijolos, piso cimentício e cerâmico, revestimento cerâmico, forro de PVC e cobogós;
- b) Execução de alvenaria com tijolo cerâmico;
- c) Remoção e aplicação de pintura;
- d) Execução forro de PVC;
- e) Execução de revestimento cerâmico;
- ✓ f) Execução de piso;
- g) Retelhamento com telha cerâmica;
- ✓ h) Retirada e recolocação de ripas e caibros da cobertura;
- i) Instalações elétricas;
- j) Instalações hidrossanitárias;
- k) Retirada de instalação de esquadrias;
- l) Remoção e instalação de louças e metais.

1.3 Quantitativos e planilha orçamentária:

As planilhas orçamentárias contendo todos os itens e quantitativos necessários à execução do objeto estão anexas a este documento.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa Legal

✓ Esta contratação fundamenta-se na necessidade de reformar o Centro de Referência de Assistência Social do bairro Triângulo, visando restabelecer os padrões de segurança, ✓ acessibilidade e funcionalidade do imóvel, garantindo a preservação do patrimônio municipal conforme:

- Constituição Federal de 1988, art. 203, define como objetivo da assistência social a a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- Lei nº 17.607 de 6 de agosto de 2021, art. 4º, determina os princípios da assistência social, dentre eles o direito do cidadão a benefícios e serviços de qualidade;
- Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 1º, estabelece a assistência social como um direito do cidadão e dever do Estado, para garantir a atendimento às necessidades básicas.

✓
Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





2.2 Justificativa Técnica

O uso constante do patrimônio, juntamente com a exposição contínua aos agentes climáticos, ocasionou no desgaste e deterioração de diversas áreas do CRAS Triângulo. Dentre os setores afetados se encontram:

- a) Deterioração de forros e revestimento cerâmico;
- b) Deterioração de estruturas e coberturas;
- c) Desgastes de pisos cerâmico e cimentício;
- c) Desgastes na pintura interna e externa;
- d) Defeitos em esquadrias;
- e) Instalações prediais e sistemas complementares necessitando requalificação;
- f) Desgaste de louças e metais.

2.3 Justificativa Social

A reforma do Centro de Referência de Assistência Social Triângulo possui grande interesse público e social, tendo papel fundamental no apoio e atendimento dos habitantes locais. O local oferece serviços essenciais à população fragilizada, fornecendo serviços de fortalecimento de vínculos familiares, benefícios como auxílios e orientações jurídicas e sociais como em casos de violência doméstica, abuso e violação de direitos humanos.

2.4 Justificativa Administrativa

A contratação por licitação assegura a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Especificações Gerais

3.1.1. Requisitos Obrigatórios

A contratada deverá:

- a) Possuir capacidade técnica compatível com o objeto;
- b) Indicar responsável técnico habilitado;
- c) Emitir ART/RRT quando cabível;
- d) Empregar materiais conforme especificações técnicas;
- e) Disponibilizar mão de obra qualificada;
- f) Cumprir normas de segurança do trabalho;
- g) Executar os serviços conforme cronograma aprovado;
- h) Corrigir não conformidades apontadas pela fiscalização.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar. Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





3.1.2. Normas Técnicas Aplicáveis

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente, as boas práticas de engenharia e, no que couber, as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente da ABNT, bem como manuais e especificações dos sistemas oficiais de referência de custos.

Sem prejuízo de outras aplicáveis ao caso concreto, destacam-se:

3.1.2.1 Normas Gerais de Obras e Desempenho

- ABNT NBR 15575 – Edificações habitacionais – Desempenho (aplicável por analogia aos critérios de durabilidade, funcionalidade e vida útil quando pertinente);
- Normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional aplicáveis aos serviços de construção civil;
- Normas ambientais federais, estaduais e municipais pertinentes.

3.1.2.2 Revestimento cerâmico

- ABNT NBR 13753 – Revestimento de piso interno ou externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante – Procedimento;
- Normas técnicas relativas ao preparo de base, assentamento, rejuntamento, nivelamento e controle de qualidade dos revestimentos;
- Regras de desempenho, durabilidade, estanqueidade e segurança aplicáveis aos revestimentos cerâmicos.

3.1.2.3 Instalações Hidrossanitárias

- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- Normas técnicas aplicáveis ao fornecimento, instalação, testes e funcionamento das redes hidrossanitárias;
- Normas ambientais e sanitárias federais, estaduais e municipais pertinentes.

3.1.2.4 Instalações elétricas

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Normas regulamentadoras relativas à segurança em instalações e serviços em eletricidade;

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



- Regras técnicas aplicáveis à execução, testes, proteção, aterramento e funcionamento das instalações elétricas.

3.1.2.5 Concreto, Artefatos e Pré-moldados

- Normas aplicáveis à produção, recebimento e controle tecnológico do concreto;
- Normas técnicas referentes a peças pré-moldadas de concreto, meio-fio, canaletas, sarjetas e elementos de drenagem.

3.1.2.6 Pintura

- ABNT NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações não industriais;
- ABNT NBR 11702 – Tintas para construção civil – Classificação;
- Normas técnicas relativas à preparação de superfícies, aplicação de fundos, seladores, massas e tintas em ambientes internos e externos;
- Regras de segurança do trabalho aplicáveis aos serviços de pintura, utilização de andaimes, escadas e equipamentos de proteção individual.

3.2.1.9 Esquadrias

- ABNT NBR 10821 – Esquadrias para edificações - Parte 5: Esquadrias externas - Instalação e manutenção;

3.2.1.7 Instalações de Canteiro, Segurança e Sinalização

- Normas regulamentadoras relativas à segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- Regras de sinalização provisória, isolamento de áreas e prevenção de acidentes durante a execução.

3.2.1.8 Critério de Prevalência Técnica

Na hipótese de atualização, substituição ou revogação de qualquer norma mencionada, deverá ser adotada a versão mais recente vigente à época da execução contratual, desde que mantida a compatibilidade técnica e legal.

3.2.1.10 Responsabilidade Técnica

Compete à contratada conhecer e cumprir todas as normas aplicáveis ao objeto, ainda que não expressamente listadas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, segurança, estabilidade e desempenho dos serviços executados.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Nota de Empenho;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Fornecer informações necessárias à condução dos trabalhos pela Contratada, caracterizando as especificações e referências necessárias ao perfeito atendimento quanto ao objeto licitado;
- Verificar se o fornecimento está em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização;
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE deve ter anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
- A liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular de serviços.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
 - Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente;

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 9º, da Lei nº 14133, de 2021.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE



- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
 - Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

A empresa CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
 - Não serão incluídas na Planilhas de Custos e Formação de Preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Vanessa Alvega de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE





- Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
 - Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
 - Manter preposto aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, observando-se o disposto Neste Termo de Referência.
 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Comunicar formalmente à Receita Federal do Brasil a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



60

- bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - Assegurar à Contratante:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;

- Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição.
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das Unidades Administrativas.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações.
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, entre outros.
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei.
- Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte - CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



- Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, entre outros.
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade.
- Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados.
- Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada portando volumes ou objetos sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de início dos serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao seu período de duração, inclusive quanto aos serviços que venham a ser subcontratados.
- Apresentar a Equipe de Apoio Operacional devidamente uniformizada. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a seus empregados.
- Comprovar, quando exigido pela Contratante, o fornecimento, ao pessoal envolvido no contrato, dos benefícios previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, sendo que todos os custos referentes a benefícios previstos na mesma, deverão ser, obrigatoriamente, pagos aos empregados.
- Executar os serviços de manutenção sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais.
- Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- Providenciar o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos, materiais e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

Havendo mudança de endereços da Contratante, no todo ou em parte, a Contratada deverá continuar com a prestação dos serviços, sem ônus para a Contratante.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.

(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE





- Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- A satisfação do público usuário.

Para isso, a empresa contratada deve:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com classificação CBO;
- Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;
- Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do contrato;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE



49



justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Assegurar à Contratante:
 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados;
- Disponibilizar o ferramental mínimo e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade. O valor do ferramental e equipamentos empregados deverão ser orçados na Planilha de Custos e Formação de Preços e deverão ser amortizados em 60 (sessenta) meses.
- Apresentar à Contratante, antes do início dos serviços, os funcionários ou empresas que serão subcontratadas, e quando for o caso, a inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





- Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização, um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC conforme prevê a Lei nº 13.589, de 4/1/2018;
- Apresentar Relatório Técnico Mensal – RTM;
- Cumprir as Normativas, especialmente o que segue:
 - Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;
 - Utilização obrigatória de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
 - Destinar adequadamente as pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008.
- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução do desperdício/menor poluição;
- Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com a Contratante;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos equipamentos e sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes, independentemente de subcontratações;
- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, entre outros;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias quando necessárias à execução dos serviços contratados, arcando com o ônus dos emolumentos prescritos em lei;
- Manter a composição da Equipe de Gestão Operacional e das Equipes de Apoio;
- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação e responsabilidade, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- Fornecer à Contratante, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados integrantes das Equipes, acompanhadas de comprovação da capacitação profissional e cópia do documento de identidade; Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados;
- Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias úteis após a data de início dos serviços, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que venham a ser subcontratados;

Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Vanessa Alverde Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE





profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.1 Das Cominações

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, rescisão por inexecução da ata - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da contratada.

A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) na forma prevista no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 1 (um) ano, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações do Município de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem multas prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

6.2 Rescisão e Consequências

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa pela parte inocente e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente, assegurada defesa prévia à CONTRATADA.

Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste contrato, pela CONTRATANTE:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal
Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE





- b) A supressão de serviços, por parte da CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além dos limites permitidos legalmente;
- c) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, de modo a permitir o ritmo regular desserviços;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.
- e) Nos casos relacionados no – subitem “c” deste item, a CONTRATADA terá direito a:
 - Devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;
 - Recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data de rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- f) A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- g) Assunção Imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
- h) Ocupação e utilização, pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais e do pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA mediante avaliação prévia;
- i) Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir dos danos, inclusive multas aplicadas;
- j) Retenção de créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- k) Suspensão e ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e ou representantes para contratarem e licitarem com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- l) A rescisão deste Contrato, por Iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;
- m) A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- n) Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique o seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para a execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- o) Caso não convenha a CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou a omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a sua execução, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços ou de aquisição de equipamentos e suas correspondentes faturas, intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente objeto caracteriza-se como **obra/serviço comum de engenharia**, consistente na execução de manutenções de forro de PVC, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, cobertura, instalação de louças e metais, piso cerâmico e

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE





cimentício e substituição de esquadrias com predominância de métodos executivos usuais, especificações técnicas objetivamente definidas e resultados mensuráveis por critérios técnicos e quantitativos previamente estabelecidos.

O objeto compreende a **manutenção do Centro de Referência de Assistência Social Triângulo**, associada aos serviços complementares indispensáveis ao seu devido funcionamento, desempenho e durabilidade, incluindo manutenções de forro de PVC, pintura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, cobertura, louças e metais, piso cerâmico e cimentício e de esquadrias.

Trata-se de contratação de obra/serviço comum de engenharia, cujas especificações técnicas são objetivamente definidas por normas de mercado, permitindo a adoção da Concorrência Pública como modalidade licitatória (art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 17 da Lei nº 14.133/2021), com critério de julgamento por menor preço global.

7 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 77 a 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial, de acordo com as seguintes disposições:

- a) **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;
- b) **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

- c) **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- d) **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em fretes de trabalho distintas em locais diferentes.

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- d) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS década empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

A Contratante deverá analisar a documentação solicitada no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados deverão ser apresentados.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial à Receita Federal do Brasil.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficial ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação da Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE



A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes definidas no item a seguir:

Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços é iniciada):

- a) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;
- b) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- c) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;
- d) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização diária:

Vanessa Alves da Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as condições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

Ao final de 1 (um) ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em Atestado que será fornecido pela fiscalização de servidores técnicos da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, através de seu Departamento competente.

O referido departamento elaborará mensalmente a medição dos serviços efetuados para conferência dos quantitativos e demais critérios de fiscalização.

Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de apresentação das Propostas à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE. Reajustes podem ser realizados conforme tabelas de referência utilizadas na gestão do orçamento deste projeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, como também a possibilidade do reequilíbrio econômico-financeiro de acordo com as convenções coletivas de trabalho.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal – RTM, que deverá conter:

Discriminação dos serviços executados, com data e local;

Medições efetuadas ao término dos serviços;

Resumo dos serviços executados com indicação das pendências que demandam de solução por parte da Contratante;

Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;

Cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenção corretiva no período;

Fotos coloridas e detalhadas de todos os serviços executados com data, hora e geolocalização;

Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;

Lista de peças e componentes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Além do citado relatório, a Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a apresentação de relatórios complementares sobre questões específicas envolvidas na prestação dos serviços.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTOS, GARANTIAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período de prestação dos serviços;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





Será considerada data do pagamento do dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.2 Do Recebimento e Aceitação do Objeto

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br



O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Vanessa Alves de Sousa
Engenheira Civil
CREA Nº 375093CE

R. Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro Administrativo
Municipal

Juazeiro do Norte – CE, 63.010-015.
(88) 3199-0385 | seinfra@juazeiro.ce.gov.br





O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CRAS TRIÂNGULO

ANEXO B – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS E ART

Vanessa Alves de Sousa

VANESSA ALVES SOUSA

Coordenadora de instalações

Port. 0737/2025

OBS.: Resta **APROVADO** o Termo de Referência

E

Sâmia b. Barreto

SÂMIA LUCIANO BARRETO

Assistente Jurídica

Portaria 0921/2025

Josineide Perreira de Sousa Lima

JOSINEIDE PERREIRA DE SOUSA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 0487/2025





**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RISCOS: REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 1º TENENTE OSMAR CAVALCANTE, LOCALIZADO NO
BAIRRO TRIÂNGULO, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**

Projeto: Contratação de Serviços de Reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS 1º Tenente Osmar Cavalcante, Localizado no Bairro Triângulo, no Município de Juazeiro do Norte/CE

Local: Rua Poeta José Bernardo da Silva, S/N, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE

Data: 14 de maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Análise de Riscos tem por objetivo subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma do Centro de Referência e Assistência Social – 1º Tenente Osmar Cavalcante, Localizado no Bairro Triângulo, no Município de Juazeiro do Norte/CE.

A estrutura existente apresenta limitações operacionais quanto à capacidade de atendimento, organização funcional dos ambientes e adequação às exigências normativas de conforto, salubridade e acessibilidade, comprometendo a eficiência da prestação do serviço público. Nesse contexto, a construção da edificação anexa configura-se como solução necessária para:

- a) Ampliação da capacidade de atendimento institucional;
- b) Melhoria das condições de trabalho das equipes técnicas;
- c) Adequação dos espaços às normas técnicas vigentes;
- d) Qualificação do serviço socioassistencial prestado.

Este documento foi elaborado em conformidade com:

- a) ABNT NBR ISO 31000:2018 – Gestão de Riscos;
- b) Lei nº 14.133/2021;
- c) Boas práticas de governança em contratações públicas;
- d) Diretrizes de planejamento e controle aplicáveis aos órgãos de controle externo.

A gestão preventiva dos riscos é indispensável para assegurar a execução contratual eficiente, a adequada aplicação dos recursos públicos e a entrega dos serviços com qualidade e dentro dos prazos previstos.

2. OBJETIVOS

Os objetivos deste Relatório de Análise de Riscos são:

- Identificar riscos relevantes da contratação;
- Avaliar probabilidade e impacto de cada evento;
- Definir criticidade e prioridade de tratamento;
- Estabelecer medidas preventivas e corretivas;
- Alocar responsabilidades entre Administração e Contratada;
- Subsidiar cláusulas contratuais e matriz de riscos;
- Definir indicadores para monitoramento contínuo.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE DE RISCOS

A metodologia empregada para a análise de riscos baseia-se integralmente nas diretrizes estabelecidas no Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos de Juazeiro do Norte, que preconiza um ciclo contínuo de gestão de riscos, em total alinhamento com os princípios e o processo da ABNT NBR ISO 31000:2018. As etapas principais abordadas neste relatório são elencadas nos itens 3.1 a 3.4, a seguir.

3.1. Identificação de Riscos

Nesta etapa, foram levantados os eventos de risco potenciais, suas causas primárias e as consequências esperadas caso se materializem. A identificação considerou a natureza do projeto (reforma e ampliação de imóvel), o contexto local de Juazeiro do Norte, a legislação aplicável (especialmente a Lei nº 14.133/2021) e as experiências anteriores em projetos similares.

3.2. Análise de Riscos (Probabilidade e Impacto)

Cada risco identificado foi avaliado quanto à sua Probabilidade (P) de ocorrência e ao Impacto (I) que causaria nos objetivos do projeto (prazo, custo, qualidade, escopo, reputação, entre outros). A Escala de Probabilidade aqui adotada é mostrada na **Tabela 1**, enquanto a Escala de Impacto é exibida na **Tabela 2**.

Tabela 1 – Escala de Probabilidade

Nota	Nível	Critério orientador
1	Muito baixa	Evento raro; sem histórico relevante; controles robustos.
2	Baixa	Pouco provável; poucas vulnerabilidades.
3	Média	Pode ocorrer; há fragilidades moderadas.
4	Alta	Provável; histórico, dependências e vulnerabilidades relevantes.
5	Muito alta	Quase certa; controles frágeis ou recorrência elevada.



Tabela 2 – Escala de Impacto

Nota	Nível	Critério qualitativo de análise
1	Muito baixo	Pequeno ajuste operacional, sem reflexo relevante em prazo/custo.
2	Baixo	Atraso ou custo limitado, sem comprometer o objetivo da obra.
3	Médio	Impacto perceptível em prazo, custo, qualidade ou rotina do serviço.
4	Alto	Compromete etapa importante e gera repercussão administrativa/financeira.
5	Crítico	Paralisação, danos ao erário, risco legal grave, dano social ou reputacional elevado.

3.3. Avaliação e Priorização (Criticidade)

O Risco Geral de cada evento foi calculado multiplicando-se a Probabilidade pelo Impacto ($P \times I$). Com base nesse valor, os riscos foram classificados em níveis de criticidade, orientando a priorização das ações de tratamento conforme **Tabela 3**.

Tabela 3 – Faixas de Classificação de Risco

Faixa ($P \times I$)	Classificação	Tratamento sugerido	Observação
1 a 4	Baixo	Aceitar e monitorar	Risco controlado ou de menor criticidade.
5 a 9	Médio	Monitorar e tratar conforme criticidade	Exige atenção da gestão.
10 a 16	Alto	Tratamento obrigatório	Demandar plano de ação formal.
17 a 25	Crítico	Tratamento prioritário e reporte gerencial	Acompanhamento mais frequente.

3.4. Respostas aos Riscos

Para cada risco, foram propostas estratégias de resposta alinhadas ao Manual Municipal, que incluem:

- Evitar: Eliminar a causa do risco ou o próprio risco.
- Mitigar: Reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto do risco.
- Transferir: Repassar a responsabilidade ou o impacto financeiro do risco a terceiros (ex: seguros).
- Compartilhar: Dividir a responsabilidade e o impacto do risco com outras partes.
- Aceitar/Monitorar: Reconhecer a existência do risco e suas consequências, sem tomar ações específicas para tratá-lo, apenas monitorando.



4. Identificação e Análise Detalhada dos Riscos do Projeto

A partir de entrevistas com técnicos e experiência em projetos semelhantes, foram identificados e registrados **40 riscos** relacionados à execução do projeto de reforma do CRAS Triângulo. Cada risco foi registrado em fichas individuais seguindo os normativos aqui referenciados.

Identificados os riscos, cada um foi analisado e classificado quando a Probabilidade de Ocorrência (P) e Impacto (I). O resultado da análise é sintetizado no mapa de riscos, ilustrado no Anexo I.

A seguir, são detalhados os riscos identificados, com suas causas, consequências, avaliação de probabilidade e impacto, alocação de responsabilidade, medidas de mitigação e Tratamento Jurídico-Administrativo.

4.1. Riscos de Alta e Crítica Criticidade ($P \times I \geq 10$)

Estes são os riscos que demandam tratamento prioritário e planos de ação formais, com acompanhamento gerencial constante, devido ao seu potencial de causar impactos severos no projeto.

R01: Identificação insuficiente de patologias ocultas

- a) **Classificação ($P \times I$):** 20 (Crítico);
- b) **Alocação:** Administração;
- c) **Causas:** Existência de degradações não identificadas previamente em instalações embutidas, alvenarias, revestimentos, pisos, cobertura e elementos estruturais da edificação existente.
- d) **Consequências:** Necessidade de serviços adicionais, revisão de quantitativos, paralisações parciais, ampliação de prazo e impactos financeiros relevantes.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Realizar inspeções preliminares detalhadas, acompanhamento contínuo das demolições e verificação técnica das patologias identificadas em campo.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir comunicação imediata das anomalias identificadas, registro em diário de obra e formalização das adequações necessárias conforme Lei nº 14.133/2021.

R02: Falhas na recuperação da cobertura existente

- a) **Classificação ($P \times I$):** 20 (Crítico);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Reaproveitamento inadequado de madeiramento, falhas de alinhamento, peças deterioradas e execução inadequada do retelhamento.



- d) **Consequências:** Infiltrações, deterioração precoce da cobertura, danos internos e necessidade de retrabalho corretivo.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar inspeção prévia da cobertura, substituir integralmente peças comprometidas e realizar testes de estanqueidade.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir conferência técnica da estrutura da cobertura, inspeção permanente da execução e validação dos serviços antes do fechamento do forro.

R03: Interferência operacional durante a execução da reforma

- a) **Classificação (P x I):** 20 (Crítico);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Execução simultânea da obra com funcionamento parcial da unidade e circulação de usuários e servidores nas áreas adjacentes.
- d) **Consequências:** Interrupção parcial dos atendimentos, riscos à segurança dos usuários, perda de funcionalidade da unidade e conflitos operacionais.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Planejar execução por etapas, implantar isolamento físico das áreas críticas e compatibilizar cronograma com a gestão da unidade.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir segregação segura das áreas em obra, monitoramento contínuo da operação e reprogramação das etapas críticas quando necessário.

R04: Atraso no cronograma executivo

- a) **Classificação (P x I):** 20 (Crítico);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Múltiplas frentes simultâneas, interferências operacionais, baixa mobilização da contratada, atrasos logísticos e condições climáticas.
- d) **Consequências:** Atraso contratual, desequilíbrio físico-financeiro, ampliação de custos indiretos e postergação da entrega da unidade.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Monitorar semanalmente o cronograma executivo, controlar caminho crítico e reforçar equipes nas etapas mais sensíveis.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir cronograma atualizado, registro contínuo de desvios físicos e plano corretivo para recomposição do avanço da obra.

R05: Acidentes de trabalho em demolições e serviços em altura

- a) **Classificação (P x I):** 25 (Crítico);
- b) **Alocação:** Contratada;



- c) **Causas:** Execução de demolições, serviços em cobertura, instalações elétricas e movimentação de materiais sem proteção coletiva adequada.
- d) **Consequências:** Acidentes graves, paralisações, responsabilização trabalhista, danos humanos e repercussão administrativa.
- e) **Estratégia de Resposta:** Evitar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Implantar proteção coletiva, sinalização, isolamento das áreas críticas e fiscalização permanente das condições de segurança.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir cumprimento integral das NR-18 e NR-35, inspeções periódicas e interdição imediata de frentes inseguras.

R06: Falha estrutural localizada em elementos existentes

- a) **Classificação (P x I):** 20 (Crítico);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Demolição de cobogós, abertura de vãos, remoções localizadas e intervenções em elementos deteriorados.
- d) **Consequências:** Fissuração, instabilidade localizada, necessidade de reforços estruturais e paralisações.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar avaliação técnica prévia das áreas demolidas e monitorar continuamente as intervenções estruturais.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir acompanhamento técnico especializado nas demolições críticas e formalização imediata de anomalias estruturais.

R07: Infiltrações recorrentes após conclusão da obra

- a) **Classificação (P x I):** 20 (Crítico);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Falhas de impermeabilização, execução inadequada da cobertura, falhas de rejuntamento e arremates deficientes.
- d) **Consequências:** Danos aos revestimentos, deterioração precoce, patologias construtivas e necessidade de manutenção corretiva.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar testes de estanqueidade e controle rigoroso das interfaces entre cobertura, paredes e esquadrias.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir validação técnica das áreas impermeabilizadas antes do recebimento dos serviços.

R08: Falhas graves nas instalações elétricas

- a) **Classificação (P x I):** 20 (Crítico);
- b) **Alocação:** Contratada;



- c) **Causas:** Incompatibilidade das instalações existentes, sobrecargas, emendas inadequadas e execução fora das normas técnicas.
- d) **Consequências:** Curto-circuito, risco de incêndio, paralisação da unidade e danos aos equipamentos públicos.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar testes elétricos, conferência de cargas e compatibilização das instalações novas e existentes.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir laudos de conformidade, testes operacionais e inspeções técnicas antes da energização definitiva.

R09: Incompatibilidade entre quantitativos e condições reais da obra

- a) **Classificação (P x I):** 16 (Alto);
- b) **Alocação:** Administração;
- c) **Causas:** Divergências entre quantitativos previstos e condições efetivamente encontradas durante a execução.
- d) **Consequências:** Necessidade de aditivos, reprogramação contratual e revisão financeira.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Revisar quantitativos críticos e validar serviços durante as etapas iniciais da obra.
- g) **Ações de Tratamento:** Formalizar tecnicamente as adequações quantitativas necessárias.

R10: Atraso no fornecimento de esquadrias

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Dependência de fabricação sob medida, atrasos logísticos e indisponibilidade de fornecedores.
- d) **Consequências:** Comprometimento das etapas finais de acabamento e atraso na conclusão da obra.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Programar aquisições antecipadamente e monitorar fornecedores críticos.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir cronograma de fabricação e logística atualizado.

R11: Erros de medição e orçamento

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Administração;
- c) **Causas:** Subdimensionamento de quantitativos e limitações de levantamento em edificação existente.

- d) **Consequências:** Aditivos, divergências contratuais e impacto financeiro.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Revisar quantitativos críticos e compatibilizar memorial, orçamento e projeto.
- g) **Ações de Tratamento:** Executar validações técnicas periódicas dos serviços medidos.

R12: Falhas na execução do reservatório elevado/cisterna

- a) **Classificação (P x I):** 16 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Falhas de montagem, impermeabilização inadequada e execução fora das especificações técnicas.
- d) **Consequências:** Vazamentos, recalques, perda funcional do sistema e necessidade de reconstrução parcial.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar controle rigoroso de montagem e testes hidráulicos completos.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir inspeções técnicas e validação estrutural/hidráulica do reservatório.

R13: Baixa produtividade da contratada

- a) **Classificação (P x I):** 16 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Mobilização insuficiente, baixa capacidade operacional e deficiência de mão de obra.
- d) **Consequências:** Atrasos, baixo avanço físico e comprometimento do cronograma.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Monitorar produtividade e exigir reforço operacional quando necessário.
- g) **Ações de Tratamento:** Aplicar controle contínuo de avanço físico e plano corretivo de mobilização.

R14: Retrabalhos em revestimentos cerâmicos

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Falhas de assentamento, nivelamento inadequado e baixa qualidade executiva.
- d) **Consequências:** Desplacamentos, falhas estéticas e retrabalho corretivo.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;



- f) **Medidas de Mitigação:** Fiscalizar alinhamento, paginação e aderência durante a execução.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir correção imediata das áreas não conformes.

R15: Falhas na recomposição de pisos industriais

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Execução inadequada do concreto, cura deficiente e falhas de nivelamento.
- d) **Consequências:** Fissuras, desníveis e deterioração precoce do piso.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar controle tecnológico e fiscalização contínua do acabamento superficial.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir ensaios e validação técnica da execução dos pisos.

R16: Danos a instalações existentes durante demolições

- a) **Classificação (P x I):** 16 (Alto);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Ausência de mapeamento completo das instalações embutidas, demolições manuais em áreas sensíveis e interferências não identificadas previamente.
- d) **Consequências:** Rompimento de tubulações, interrupção de energia ou água, retrabalhos e paralisações parciais da obra.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Realizar inspeções preliminares, testes de identificação das redes existentes e acompanhamento técnico contínuo das demolições.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir interrupção controlada das redes afetadas e reparo imediato das interferências identificadas.

R17: Descumprimento de normas de segurança do trabalho

- a) **Classificação (P x I):** 16 (Alto);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Ausência de EPCs, utilização inadequada de EPIs, falhas de sinalização e procedimentos inseguros de execução.
- d) **Consequências:** Acidentes, autuações administrativas, paralisações e responsabilização trabalhista.
- e) **Estratégia de Resposta:** Evitar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Fiscalizar permanentemente as condições de segurança e exigir treinamento das equipes.

- g) **Ações de Tratamento:** Exigir cumprimento integral das normas regulamentadoras aplicáveis e registro contínuo das inspeções de segurança.

R18: Paralisação parcial da obra por condições climáticas

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Chuvas durante execução da cobertura, pintura, revestimentos e áreas externas.
- d) **Consequências:** Atrasos físicos, perdas de produtividade e comprometimento de acabamentos.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Planejar atividades críticas conforme sazonalidade climática e proteger áreas expostas.
- g) **Ações de Tratamento:** Reprogramar etapas afetadas e intensificar frentes executivas após interrupções.

R19: Falhas de compatibilização entre instalações novas e existentes

- a) **Classificação (P x I):** 16 (Alto);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Diferenças entre condições executadas e projeto, ausência de compatibilização detalhada e limitações das instalações existentes.
- d) **Consequências:** Retrabalhos, adaptações emergenciais e perda de desempenho operacional.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Executar vistorias técnicas detalhadas e compatibilização contínua durante a execução.
- g) **Ações de Tratamento:** Formalizar adequações técnicas e validar previamente as interfaces críticas.

R20: Deficiência de fiscalização e controle tecnológico

- a) **Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) **Alocação:** Administração;
- c) **Causas:** Insuficiência de acompanhamento técnico, ausência de registros e baixa rastreabilidade dos serviços.
- d) **Consequências:** Aceitação de serviços inadequados, patologias futuras e falhas de conformidade contratual.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Implantar rotina de fiscalização sistemática e controle documental permanente.



- g) Ações de Tratamento:** Exigir registros fotográficos, checklists de inspeção e validação formal dos serviços executados.

R29: Comprometimento do atendimento social da unidade

- a) Classificação (P x I):** 12 (Alto);
- b) Alocação:** Compartilhado;
- c) Causas:** Ruídos excessivos, restrições de circulação e incompatibilidade entre obra e funcionamento da unidade.
- d) Consequências:** Redução da capacidade operacional e prejuízo aos atendimentos socioassistenciais.
- e) Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) Medidas de Mitigação:** Compatibilizar cronograma da obra com horários e fluxos da unidade.
- g) Ações de Tratamento:** Executar isolamento das áreas críticas e reprogramar serviços de maior impacto operacional.

R31: Necessidade de aditivos contratuais

- a) Classificação (P x I):** 16 (Alto);
- b) Alocação:** Administração;
- c) Causas:** Serviços imprevistos, alterações quantitativas e adequações decorrentes das condições reais da reforma.
- d) Consequências:** Ampliação de prazo e impacto financeiro contratual.
- e) Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) Medidas de Mitigação:** Validar continuamente quantitativos e controlar alterações executivas.
- g) Ações de Tratamento:** Formalizar tempestivamente os procedimentos de alteração contratual.

4.2. Riscos de Média Criticidade (P x I = 5 a 9)

Estes riscos exigem atenção da gestão e monitoramento contínuo, com planos de ação definidos para evitar que evoluam para níveis de criticidade mais altos.

R21: Descarte inadequado de resíduos da construção

- a) Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) Alocação:** Contratada;
- c) Causas:** Destinação inadequada de entulho e resíduos provenientes das demolições e substituições construtivas.
- d) Consequências:** Passivos ambientais, autuações e impactos à vizinhança.
- e) Estratégia de Resposta:** Mitigar;



f) **Medidas de Mitigação:** Controlar segregação, armazenamento e transporte dos resíduos.

g) **Ações de Tratamento:** Exigir comprovação de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

R22: Danos ao patrimônio existente

a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);

b) **Alocação:** Contratada;

c) **Causas:** Execução inadequada de demolições e movimentação de materiais em áreas preservadas.

d) **Consequências:** Danos em revestimentos, esquadrias e elementos existentes não previstos para substituição.

e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;

f) **Medidas de Mitigação:** Proteger áreas preservadas e controlar movimentação interna de materiais.

g) **Ações de Tratamento:** Exigir reparação imediata dos danos provocados durante a execução.

R23: Falhas de acabamento em pintura e textura

a) **Classificação (P x I):** 6 (Médio);

b) **Alocação:** Contratada;

c) **Causas:** Preparação inadequada da superfície, aplicação irregular e utilização de materiais inadequados.

d) **Consequências:** Manchas, descascamentos e perda de qualidade estética.

e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;

f) **Medidas de Mitigação:** Fiscalizar preparo das superfícies e execução das pinturas.

g) **Ações de Tratamento:** Exigir correção das áreas com acabamento fora do padrão especificado.

R24: Não conformidade documental da contratada

a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);

b) **Alocação:** Contratada;

c) **Causas:** Ausência de ART/RRT, documentação trabalhista incompleta e falhas administrativas.

d) **Consequências:** Irregularidades contratuais e riscos de responsabilização administrativa.

e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;

f) **Medidas de Mitigação:** Monitorar continuamente a regularidade documental da contratada.



- g) Ações de Tratamento:** Exigir atualização permanente da documentação obrigatória.

R25: Oscilação de preços de insumos

- a) Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) Alocação:** Compartilhado;
- c) Causas:** Variações de mercado em materiais elétricos, cerâmicos, metálicos e madeira.
- d) Consequências:** Pressão financeira sobre a execução contratual.
- e) Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) Medidas de Mitigação:** Planejar aquisições antecipadas e monitorar itens críticos da Curva ABC.
- g) Ações de Tratamento:** Avaliar impactos econômicos relevantes conforme legislação aplicável.

R26: Baixa qualidade dos materiais empregados

- a) Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) Alocação:** Contratada;
- c) Causas:** Aquisição de materiais fora das especificações técnicas previstas.
- d) Consequências:** Patologias construtivas, perda de durabilidade e retrabalho.
- e) Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) Medidas de Mitigação:** Controlar recebimento de materiais e exigir conformidade técnica.
- g) Ações de Tratamento:** Rejeitar materiais incompatíveis com as especificações do contrato.

R27: Problemas logísticos de abastecimento da obra

- a) Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) Alocação:** Contratada;
- c) Causas:** Atrasos de fornecedores, falhas de transporte e limitação de armazenamento.
- d) Consequências:** Interrupções pontuais das frentes de serviço.
- e) Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) Medidas de Mitigação:** Planejar cronograma de suprimentos e monitorar entregas críticas.
- g) Ações de Tratamento:** Exigir programação logística compatível com o cronograma executivo.



R28: Falhas na execução do forro PVC

- a) **Classificação (P x I):** 9 (Médio);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Fixação inadequada, desalinhamento e exposição à umidade.
- d) **Consequências:** Desprendimento, deformações e perda estética.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Fiscalizar alinhamento e condições de fixação do forro.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir recomposição imediata das áreas executadas inadequadamente.

R30: Conflitos entre contratada, fiscalização e gestão da unidade

- a) **Classificação (P x I):** 6 (Médio);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Falhas de comunicação, divergências operacionais e ausência de alinhamento entre os envolvidos.
- d) **Consequências:** Atrasos decisórios e dificuldades de coordenação da execução.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Realizar reuniões periódicas de alinhamento e controle executivo.
- g) **Ações de Tratamento:** Formalizar decisões técnicas e operacionais em atas e registros administrativos.

R32: Não atendimento aos padrões de acessibilidade

- a) **Classificação (P x I):** 8 (Médio);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Execução inadequada de sanitários, circulações e elementos acessíveis.
- d) **Consequências:** Não conformidade normativa e restrições de uso da edificação.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Fiscalizar continuamente os parâmetros de acessibilidade previstos em projeto.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir correção imediata de inconformidades identificadas.

4.3. Riscos de Baixa Criticidade (P x I = 1 a 4)

Estes riscos são considerados de menor impacto e/ou probabilidade, podendo ser aceitos e monitorados, sem a necessidade de planos de ação complexos, mas sempre sob vigilância.



R33: Furto ou vandalismo de materiais/equipamentos da obra

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Armazenamento inadequado e ausência de controle patrimonial.
- d) **Consequências:** Perdas materiais pontuais e pequenos atrasos.
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Controlar acesso ao canteiro e organizar armazenamento dos materiais.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir controle mínimo de estoque e segurança patrimonial.

R34: Pequenas falhas de comunicação entre equipes

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Informações divergentes e ausência de alinhamentos pontuais.
- d) **Consequências:** Retrabalhos localizados e baixa eficiência operacional.
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Promover alinhamentos frequentes entre equipes.
- g) **Ações de Tratamento:** Formalizar orientações operacionais relevantes.

R35: Interrupções temporárias de energia ou água

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Compartilhado;
- c) **Causas:** Interferências nas redes existentes e desligamentos temporários.
- d) **Consequências:** Impactos pontuais na produtividade e operação da unidade.
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Planejar previamente interrupções necessárias.
- g) **Ações de Tratamento:** Comunicar previamente usuários e gestão da unidade.

R36: Atraso pontual em aprovações administrativas

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Administração;
- c) **Causas:** Demora em análises documentais e validações internas.
- d) **Consequências:** Pequenos impactos administrativos e reprogramações pontuais.
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Controlar fluxos internos de aprovação.
- g) **Ações de Tratamento:** Priorizar análises vinculadas ao cronograma executivo.



R37: Impactos sonoros e incômodos à vizinhança

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Execução de demolições, cortes e movimentação de equipamentos.
- d) **Consequências:** Reclamações pontuais da comunidade do entorno.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Controlar horários de serviços mais ruidosos.
- g) **Ações de Tratamento:** Executar atividades críticas preferencialmente em horários de menor impacto.

R38: Pequenos desvios de cronograma sem impacto relevante

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Reprogramações internas e ajustes operacionais pontuais.
- d) **Consequências:** Baixo impacto sobre o prazo global da obra.
- e) **Estratégia de Resposta:** Monitorar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Controlar avanço físico semanalmente.
- g) **Ações de Tratamento:** Ajustar cronograma executivo sempre que necessário.

R39: Desgaste prematuro de pintura em áreas externas

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Exposição climática intensa e preparação inadequada da superfície.
- d) **Consequências:** Perda estética localizada e necessidade de manutenção precoce.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Garantir preparo adequado das superfícies e utilização de materiais especificados.
- g) **Ações de Tratamento:** Exigir correção de patologias identificadas no recebimento.

R40: Falhas pontuais de limpeza e organização do canteiro

- a) **Classificação (P x I):** 4 (Baixo);
- b) **Alocação:** Contratada;
- c) **Causas:** Deficiência operacional e ausência de rotina de organização.
- d) **Consequências:** Perda de produtividade e aumento leve do risco operacional.
- e) **Estratégia de Resposta:** Mitigar;
- f) **Medidas de Mitigação:** Implantar rotina periódica de limpeza e organização.
- g) **Ações de Tratamento:** Registrar inconformidades e exigir regularização imediata.

**5. Matriz de Alocação de Riscos Consolidada**

A Matriz de Alocação de Riscos a seguir (Tabela 4) sintetiza a análise realizada, definindo a responsabilidade primária pela gestão de cada risco, as medidas de mitigação e o Tratamento Jurídico-Administrativo aplicável. Esta matriz deve ser parte integrante do Edital e do Contrato, promovendo a transparência e a segurança jurídica.

Tabela 4 - Matriz de Alocação de Riscos

ID	Evento de Risco	Alocação	Tratamento Jurídico-Administrativo	KRI Associado
R01	Identificação insuficiente de patologias ocultas	Compartilhado	Administração: disponibilizar projetos e levantamentos existentes da edificação. Fiscalização: registrar anomalias identificadas durante as demolições e avaliar impactos técnico-financeiros. Contratada: executar inspeções preliminares e comunicar imediatamente patologias não identificadas previamente.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R02	Falhas na recuperação da cobertura existente	Contratada	Administração: exigir comprovação técnica dos materiais e métodos executivos adotados. Fiscalização: acompanhar desmontagem, substituição de peças deterioradas e testes de estanqueidade. Contratada: garantir estabilidade estrutural e perfeita estanqueidade da cobertura executada.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R03	Interferência operacional durante a execução da reforma	Compartilhado	Administração: compatibilizar funcionamento da unidade com o cronograma executivo da obra. Fiscalização: controlar isolamento das áreas críticas e segurança dos usuários da unidade. Contratada: executar sinalização, barreiras físicas e reorganização operacional das frentes executivas.	KRI 02 – Continuidade Operacional
R04	Atraso no cronograma executivo	Contratada	Administração: analisar tempestivamente medições e demandas administrativas da execução. Fiscalização: monitorar avanço físico-financeiro e exigir plano corretivo em caso de desvios relevantes. Contratada: manter mobilização compatível com o cronograma e recompor atrasos identificados.	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo



R05	Acidentes de trabalho em demolições e serviços em altura	Contratada	Administração: exigir cumprimento integral das normas regulamentadoras aplicáveis à obra. Fiscalização: interditar frentes inseguras e registrar inconformidades de segurança identificadas. Contratada: fornecer EPIs/EPCs, capacitação operacional e controle contínuo das atividades críticas.	KRI 04 – Segurança do Trabalho
R06	Falha estrutural localizada em elementos existentes	Compartilhado	Administração: garantir suporte técnico para avaliação das soluções estruturais necessárias. Fiscalização: acompanhar demolições críticas e validar tecnicamente intervenções corretivas. Contratada: interromper imediatamente serviços em áreas com risco estrutural e comunicar anomalias.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R07	Infiltrações recorrentes após conclusão da obra	Contratada	Administração: exigir recebimento técnico somente após validação das condições de estanqueidade. Fiscalização: executar inspeções e testes técnicos antes do recebimento definitivo dos serviços. Contratada: corrigir integralmente falhas de impermeabilização, cobertura e armatomes construtivos.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R08	Falhas graves nas instalações elétricas	Contratada	Administração: exigir conformidade das instalações às normas técnicas e projetos aprovados. Fiscalização: acompanhar testes operacionais e validar compatibilização das instalações executadas. Contratada: executar testes elétricos, emitir laudos e garantir segurança operacional das instalações.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R09	Incompatibilidade entre quantitativos e condições reais da obra	Compartilhado	Administração: avaliar tecnicamente impactos quantitativos e formalizar alterações contratuais necessárias. Fiscalização: validar divergências identificadas em campo e controlar impactos físico-financeiros. Contratada: comunicar inconsistências quantitativas e apresentar memória de cálculo das adequações.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira



R10	Atraso no fornecimento de esquadrias	Contratada	Administração: acompanhar impactos relevantes sobre o cronograma contratual. Fiscalização: monitorar entregas dos itens críticos e registrar atrasos relevantes. Contratada: controlar fabricação, logística e entrega das esquadrias conforme cronograma executivo.	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo
R11	Erros de medição e orçamento	Compartilhado	Administração: validar alterações quantitativas relevantes antes da formalização contratual. Fiscalização: conferir medições e compatibilizar quantitativos executados. Contratada: apresentar medições compatíveis com os serviços efetivamente executados.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R12	Falhas na execução do reservatório elevado/cisterna	Contratada	Administração: exigir conformidade técnica da execução hidráulica e estrutural. Fiscalização: acompanhar testes de estanqueidade e funcionamento do sistema. Contratada: executar reservatório conforme projeto, normas técnicas e procedimentos de impermeabilização.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R13	Baixa produtividade da contratada	Contratada	Administração: monitorar impactos da produtividade sobre o prazo contratual. Fiscalização: acompanhar avanço físico e exigir recomposição operacional em caso de desvios. Contratada: manter equipes, equipamentos e mobilização compatíveis com o cronograma.	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo
R14	Retrabalhos em revestimentos cerâmicos	Contratada	Administração: exigir conformidade estética e funcional dos revestimentos executados. Fiscalização: inspecionar alinhamento, paginação e aderência das peças. Contratada: corrigir imediatamente áreas executadas em desconformidade.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R15	Falhas na recomposição de pisos industriais	Contratada	Administração: exigir atendimento às especificações técnicas dos pisos executados. Fiscalização: acompanhar nivelamento, acabamento e cura dos pisos. Contratada: executar controle tecnológico e corrigir patologias identificadas.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias



R16	Danos a instalações existentes durante demolições	Compartilhado	Administração: disponibilizar informações técnicas existentes das instalações da unidade. Fiscalização: acompanhar demolições críticas e registrar interferências identificadas. Contratada: executar demolições controladas e interromper serviços em caso de risco às instalações.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R17	Descumprimento de normas de segurança do trabalho	Contratada	Administração: exigir atendimento integral às normas de segurança aplicáveis à obra. Fiscalização: registrar inconformidades e interditar frentes inseguras. Contratada: manter EPIs, EPCs, treinamentos e controle operacional permanente.	KRI 04 – Segurança do Trabalho
R18	Paralisação parcial da obra por condições climáticas	Compartilhado	Administração: avaliar impactos relevantes sobre o prazo contratual. Fiscalização: monitorar frentes expostas e reprogramações necessárias. Contratada: proteger áreas críticas e reorganizar cronograma conforme condições climáticas.	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo
R19	Falhas de compatibilização entre instalações novas e existentes	Compartilhado	Administração: garantir suporte técnico às adequações necessárias durante a execução. Fiscalização: validar interfaces críticas entre instalações existentes e novas. Contratada: executar compatibilização técnica antes da instalação definitiva dos sistemas.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R20	Deficiência de fiscalização e controle tecnológico	Administração	Administração: garantir estrutura mínima de fiscalização e rastreabilidade técnica da execução. Fiscalização: manter registros, checklists e inspeções contínuas dos serviços executados. Contratada: disponibilizar acesso, documentação e suporte técnico às inspeções.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R21	Descarte inadequado de resíduos da construção	Contratada	Administração: exigir comprovação documental da destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Fiscalização: acompanhar segregação e transporte do entulho gerado. Contratada: realizar armazenamento, transporte e descarte conforme legislação ambiental.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira



R22	Danos ao patrimônio existente	Contratada	Administração: definir elementos preservados e áreas sensíveis da unidade. Fiscalização: acompanhar movimentação de materiais e demolições próximas às áreas preservadas. Contratada: proteger elementos existentes e reparar danos causados durante a execução.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R23	Falhas de acabamento em pintura e textura	Contratada	Administração: exigir padrão de acabamento compatível com as especificações contratuais. Fiscalização: inspecionar preparo das superfícies e qualidade final dos acabamentos. Contratada: corrigir manchas, descascamentos e inconformidades identificadas.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R24	Não conformidade documental da contratada	Contratada	Administração: exigir regularidade documental permanente da contratada. Fiscalização: verificar validade de ART/RRT e documentação trabalhista. Contratada: manter atualizados todos os documentos obrigatórios da execução.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R25	Oscilação de preços de insumos	Compartilhado	Administração: avaliar impactos econômicos relevantes conforme legislação contratual aplicável. Fiscalização: monitorar itens críticos da Curva ABC e possíveis impactos financeiros. Contratada: planejar aquisições estratégicas e controlar suprimentos críticos.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R26	Baixa qualidade dos materiais empregados	Contratada	Administração: exigir conformidade dos materiais às especificações contratuais. Fiscalização: controlar recebimento e qualidade dos materiais aplicados. Contratada: substituir imediatamente materiais rejeitados ou incompatíveis.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R27	Problemas logísticos de abastecimento da obra	Contratada	Administração: acompanhar impactos logísticos relevantes sobre o cronograma. Fiscalização: monitorar fornecimento dos itens críticos da execução. Contratada: controlar cronograma de suprimentos, armazenamento e entregas.	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo
R28	Falhas na execução do forro PVC	Contratada	Administração: exigir atendimento às especificações técnicas do forro executado. Fiscalização: verificar alinhamento, fixação e acabamento do sistema instalado. Contratada: corrigir deformações, desalinhamentos e falhas executivas identificadas.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias



R29	Comprometimento do atendimento social da unidade	Compartilhado	Administração: reorganizar funcionamento da unidade conforme etapas da obra. Fiscalização: controlar interferências operacionais e impactos aos atendimentos. Contratada: executar isolamento das áreas críticas e minimizar impactos operacionais.	KRI 02 – Continuidade Operacional
R30	Conflitos entre contratada, fiscalização e gestão da unidade	Compartilhado	Administração: promover alinhamentos periódicos entre os envolvidos na execução. Fiscalização: formalizar decisões técnicas e operacionais relevantes. Contratada: cumprir orientações técnicas e participar das rotinas de alinhamento.	KRI 02 – Continuidade Operacional
R31	Necessidade de aditivos contratuais	Compartilhado	Administração: analisar justificativas técnicas e formalizar alterações contratuais necessárias. Fiscalização: validar quantitativos e impactos físico-financeiros das alterações. Contratada: apresentar memória técnica das adequações executivas necessárias.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R32	Não atendimento aos padrões de acessibilidade	Compartilhado	Administração: exigir atendimento às normas de acessibilidade previstas no projeto. Fiscalização: verificar dimensões, inclinações e parâmetros normativos executados. Contratada: corrigir inconformidades de acessibilidade identificadas durante a obra.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R33	Furto ou vandalismo de materiais/equipamentos da obra	Contratada	Administração: comunicar ocorrências relevantes às autoridades competentes quando necessário. Fiscalização: registrar perdas relevantes que impactem a execução. Contratada: controlar acesso ao canteiro e armazenamento dos materiais.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R34	Pequenas falhas de comunicação entre equipes	Compartilhado	Administração: promover alinhamentos operacionais periódicos da execução. Fiscalização: formalizar orientações técnicas relevantes. Contratada: manter comunicação contínua entre equipes operacionais.	KRI 02 – Continuidade Operacional
R35	Interrupções temporárias de energia ou água	Compartilhado	Administração: comunicar previamente usuários da unidade sobre interrupções programadas. Fiscalização: controlar execução das intervenções nas redes existentes. Contratada: executar interrupções programadas com segurança e menor impacto operacional.	KRI 02 – Continuidade Operacional



R36	Atraso pontual em aprovações administrativas	Administração	Administração: priorizar análises vinculadas às etapas críticas do cronograma executivo. Fiscalização: instruir tempestivamente processos e medições da obra. Contratada: apresentar documentação completa e tempestiva para análise.	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira
R37	Impactos sonoros e incômodos à vizinhança	Contratada	Administração: acompanhar reclamações relevantes relacionadas à execução da obra. Fiscalização: controlar horários das atividades de maior impacto sonoro. Contratada: minimizar interferências ao entorno e cumprir horários operacionais definidos.	KRI 02 – Continuidade Operacional
R38	Pequenos desvios de cronograma sem impacto relevante	Contratada	Administração: acompanhar evolução física da execução contratual. Fiscalização: monitorar desvios pontuais e registrar reprogramações executivas. Contratada: ajustar cronograma executivo sempre que necessário.	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo
R39	Desgaste prematuro de pintura em áreas externas	Contratada	Administração: exigir conformidade dos acabamentos às especificações técnicas previstas. Fiscalização: verificar preparo das superfícies e qualidade da aplicação da pintura. Contratada: corrigir patologias e falhas de acabamento identificadas.	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias
R40	Falhas pontuais de limpeza e organização do canteiro	Contratada	Administração: exigir manutenção das condições mínimas de organização do canteiro. Fiscalização: registrar inconformidades operacionais identificadas durante a execução. Contratada: manter limpeza contínua e organização das frentes de serviço.	KRI 04 – Segurança do Trabalho

6. Diretrizes para o Gerenciamento Contínuo de Riscos

Para garantir a efetividade da gestão de riscos ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, desde a contratação até a entrega da obra, é fundamental a implementação de um sistema de monitoramento contínuo, conforme preconizado pelo Manual Municipal de Gerenciamento de Riscos.

**6.1. Indicadores-Chave de Risco (KRIs)**

Os seguintes Indicadores-Chave de Risco (KRIs) devem ser acompanhados de forma sistemática pela Fiscalização do Contrato e pela equipe de gestão do projeto:

KRI	Descrição	Gatilho de Alerta (Trigger)	Aplicação
KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Monitoramento de patologias, falhas técnicas, infiltrações e inconformidades estruturais.	Patologias recorrentes, falhas estruturais ou retrabalhos críticos.	Aplicado às verificações de qualidade executiva, patologias construtivas, estabilidade do arrimo, impermeabilização e conformidade estrutural da reforma.
KRI 02 – Continuidade Operacional	Monitoramento de impactos ao funcionamento do CRAS e continuidade da execução.	Paralisações, incidentes patrimoniais ou interrupções operacionais.	Aplicado ao monitoramento da continuidade operacional do CRAS durante a execução da obra e aos riscos de interrupção das atividades.
KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo	Monitoramento de produtividade, desempenho físico e cronograma da obra.	Desvios relevantes do cronograma e baixa produtividade.	Aplicado ao acompanhamento do desempenho físico-financeiro, produtividade das equipes e cumprimento do cronograma executivo.
KRI 04 – Segurança do Trabalho	Monitoramento de riscos de acidentes graves em frentes críticas.	Ausência de escoramento ou descumprimento das NRs.	Aplicado ao controle das condições de segurança das frentes críticas, escavações, serviços em altura e contenções provisórias.
KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira	Monitoramento da regularidade contratual, trabalhista e financeira.	Inconsistências documentais ou desequilíbrio contratual.	Aplicado à conformidade documental, regularidade contratual, medições, encargos trabalhistas e controle administrativo da contratação.



6.2. Monitoramento e Revisão Periódica

O monitoramento e a revisão dos riscos serão realizados de forma contínua, com ritos e responsabilidades definidos:

- a) **Diário/Semanal:** Fiscalização de campo da SAS com apoio da Empresa Supervisora já contratada, acompanhando a execução, segurança e conformidade ambiental. Registro de ocorrências e não conformidades.
- b) **Mensal:** Reunião de acompanhamento com a Contratada e a Supervisora para análise do cronograma, medições, KRIs e status dos planos de ação. Elaboração de relatório mensal de gestão de riscos.
- c) **Trimestral/Semestral:** Reunião de revisão crítica com a alta gestão da SAS para reavaliação dos riscos, identificação de novos riscos e ajuste das estratégias de resposta, se necessário.
- d) **Por Evento:** Revisão imediata da análise de riscos em caso de materialização de um risco crítico, alteração significativa do escopo, prazo ou custo do projeto, ou mudanças na legislação.

7. Conclusão e Recomendações Finais

A gestão de riscos para a reforma do CRAS Triângulo é um processo dinâmico e contínuo, fundamental para o sucesso do projeto. Este relatório, em conjunto com o Mapa de Riscos, os Registros Individuais e a Matriz de Alocação de Riscos, fornece uma base sólida para a tomada de decisões e a execução contratual.

Recomendações:

- a) **Integração Documental:** Assegurar que todos os documentos de gestão de riscos sejam anexados ao Edital e ao Contrato, com as devidas cláusulas de vinculação e prevalência.
- b) **Capacitação:** Promover a capacitação da equipe de fiscalização e gestão do contrato sobre os conceitos e ferramentas de gestão de riscos.
- c) **Comunicação:** Manter canais de comunicação abertos com a Contratada e os stakeholders (permissionários, comunidade) para identificar e tratar riscos de forma proativa.
- d) **Ações Proativas:** A Administração deve atuar proativamente na desocupação da área e na obtenção de licenças, mitigando riscos de sua alocação.
- e) **Revisão Periódica:** Realizar as revisões periódicas dos riscos, ajustando as estratégias conforme a evolução do projeto.

Anexo I – Mapa de Riscos

ID	Fase	Evento de risco	Categoria	Causas principais	Consequências	Controles existentes	Prob.	Impacto	PxI	Nível inerente	Resposta ao risco	Ações de tratamento	Responsável	Prazo	Nível residual	Situação	KRI/Indicador	Nível Qualitativo do Risco
	Planejamento	Identificação insuficiente de patologias ocultas	Técnico	Existência de degradações ocultas em instalações, embutidas, revestimentos deteriorados, cobertura comprometida e elementos estruturais não identificados previamente.	Necessidade de serviços adicionais, revisão de quantitativos, paralisações parciais da obra e impacto relevante no cronograma executivo.	Inspeções preliminares da edificação, levantamentos técnicos e acompanhamento contínuo das demolições.	5	4	20	Crítico	Mitigar	Executar inspeções complementares, registrar anomalias em diário de obra e formalizar adequações quantitativas necessárias.	Compartilhado	Curto Prazo	Médio	Monitoramento Contínuo	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira	Risco crítico associado às incertezas típicas de reformas em edificações existentes, com elevado potencial de impacto financeiro e operacional.
	Execução	Falhas na recuperação da cobertura existente	Técnico	Presença de peças deterioradas no madeiramento, reaproveitamento inadequado de estrutura existente e falhas executivas no reatamento.	Infiltrações recorrentes, deterioração precoce da cobertura e necessidade de retrabalho corretivo.	Visões de cobertura existente, conferência estrutural do madeiramento e inspeções técnicas preliminares.	4	5	20	Crítico	Mitigar	Substituir integralmente peças comprometidas, executar testes de estanqueidade e fiscalizar alinhamento estrutural da cobertura.	Contratada	Curto Prazo	Médio	Monitoramento Contínuo	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Risco crítico decorrente da elevada complexidade da recuperação da cobertura e das possibilidades de infiltrações recorrentes.
	Execução	Interferência operacional durante a reforma	Operacional	Execução simultânea da reforma com manutenção parcial do funcionamento da unidade e de circulação de usuários próximos às áreas executivas.	Interferência nos atendimentos do CRAS, restrições operacionais e riscos à segurança dos usuários.	Planejamento por etapas, isolamento físico das áreas críticas e alinhamento prévio com a gestão da unidade.	4	5	20	Crítico	Mitigar	Compatibilizar cronograma com funcionamento da unidade, reorganizar fluxos temporários e restringir acessos críticos.	Compartilhado	Curto Prazo	Médio	Controle Operacional	KRI 02 – Continuidade Operacional	Risco crítico relacionado à coexistência entre execução da obra e funcionamento parcial do equipamento público.
	Execução	Atraso no cronograma executivo	Prazo	Interferências operacionais, serviços simultâneos em múltiplas frentes, atrasos logísticos e baixa mobilização operacional.	Atraso contratual, desequilíbrio financeiro e postergação da entrega da unidade.	Monitoramento semanal do cronograma, acompanhamento das etapas críticas e fiscalização da produtividade.	4	5	20	Crítico	Mitigar	Exigir cronograma executivo atualizado, reforçar equipes nas etapas críticas e implementar plano corretivo em caso de desvios.	Contratada	Curto Prazo	Médio	Controle de Cronograma	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo	Risco crítico devido à forte dependência entre etapas executivas e possibilidade elevada de atraso contratual.
	Execução	Acidentes de trabalho em demolições e serviços em altura	Segurança	Execução simultânea de demolições, serviços elétricos e atividades em cobertura sem proteção coletiva adequada.	Ocorrência de acidentes graves, paralisações emergenciais, responsabilização trabalhista e riscos humanos severos.	Fiscalização diária das condições de segurança, exigência de EPCs e controle operacional das frentes críticas.	5	5	25	Crítico	Mitigar	Exigir cumprimento integral da NR-18 e NR-35, interdição de frentes inseguras e reforçar treinamentos operacionais.	Contratada	Imediato	Alto	Mitigação Prioritária	KRI 04 – Segurança do Trabalho	Risco crítico em razão da simultaneidade de demolições, serviços elétricos e atividades em altura.
	Execução	Falha estrutural localizada em elementos existentes	Estrutural	Demolição de cobogós, abertura de vãos e intervenções em elementos deteriorados sem conhecimento integral das condições estruturais.	Fisuração, instabilidade localizada e necessidade de reforços estruturais emergenciais.	Avaliações preliminares das áreas demolidas e acompanhamento técnico das intervenções críticas.	4	5	20	Crítico	Mitigar	Executar inspeções estruturais contínuas e formalizar imediatamente qualquer anomalia identificada em campo.	Compartilhado	Curto Prazo	Médio	Monitoramento Técnico	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Risco crítico associado às intervenções em elementos existentes sem conhecimento estrutural integral.
	Execução	Infiltrações recorrentes após conclusão da obra	Qualidade	Falhas de impermeabilização, execução inadequada da cobertura e arremates deficientes em esquadrias e revestimentos.	Patologias pós-obra, revesitamentos e necessidade de manutenção corretiva recorrente.	Fiscalização permanente da execução da cobertura, impermeabilizações e interfaces construtivas.	4	5	20	Crítico	Mitigar	Executar testes de estanqueidade, validar tecnicamente áreas impermeabilizadas e corrigir falhas executivas antes do recebimento.	Contratada	Curto Prazo	Médio	Controle de Qualidade	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Risco crítico pela elevada sensibilidade da obra a falhas de impermeabilização e estanqueidade.

Execução	Falhas graves nas instalações elétricas	Técnico	Incompatibilidade entre novas e existentes, sobrecargas e execução fora das normas técnicas.	Curto-circuito, paralisação parcial da unidade, risco de incêndio e danos aos equipamentos públicos.	Conferência das instalações existentes, compatibilização técnica e fiscalização especializada.	4	5	20	Critico	Mitigar	Executar testes elétricos, validar cargas instaladas e exigir emissão de laudos de conformidade antes da energização.	Contratada	Curto Prazo	Médio	Controle Técnico	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Risco critico relacionado à compatibilização de instalações novas e existentes em edificação reformada.
Planejamento	Incompatibilidade entre quantitativos e condições reais da obra	Orçamentário	Divergências entre quantitativos previstos em projeto e condições efetivamente encontradas durante a execução da reforma.	Necessidade de aditivos quantitativos, reprogramação contratual e impactos financeiros relevantes.	Revisão preliminar dos quantitativos críticos e análise técnica das áreas de maior intervenção.	4	4	16	Alto	Mitigar	Validar continuamente os quantitativos executivos e formalizar tempestivamente adequações necessárias.	Compartilhado	Curto Prazo	Médio	Controle Orçamentário	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira	Risco alto em razão da possibilidade de divergências quantitativas durante a execução.
Execução	Atraso no fornecimento de esquadrias	Suprimentos	Dependência de fabricação sob medida, atrasos logísticos e indisponibilidade de fornecedores especializados.	Comprometimento das etapas finais da obra e atraso na conclusão dos ambientes internos.	Programação prévia das aquisições e acompanhamento dos fornecedores críticos.	4	3	12	Alto	Mitigar	Monitorar cronograma de fabricação, antecipar pedidos e controlar logística de entrega das esquadrias.	Contratada	Curto Prazo	Médio	Monitoramento Contínuo	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo	Risco alto devido à dependência de fornecedores especializados e fabricação sob medida.
Planejamento	Erros de medição e orçamento	Orçamentário	Limitações dos levantamentos técnicos em edificação existente e incompatibilidades entre projeto e realidade executiva.	Divergências quantitativas, necessidade de revisão financeira e ajustes contratuais.	Compatibilização preliminar entre orçamento, memorial descritivo e levantamentos técnicos.	3	4	12	Alto	Mitigar	Executar revisões técnicas periódicas das medições e validar quantitativos executados em campo.	Compartilhado	Curto Prazo	Médio	Controle Orçamentário	KRI 05 – Conformidade Contratual e Financeira	Risco alto decorrente das limitações do levantamento técnico em edificações existentes.
Execução	Falhas na execução do reservatório elevado/clientela	Técnico	Execução inadequada da montagem, falhas de impermeabilização e incompatibilidades hidráulicas.	Vazamentos, perda funcional do reservatório e necessidade de retrabalho estrutural.	Fiscalização técnica da execução hidráulica e estrutural do reservatório.	4	4	16	Alto	Mitigar	Executar testes hidráulicos, validar estanqueidade e acompanhar tecnicamente todas as etapas construtivas.	Contratada	Curto Prazo	Médio	Controle Técnico	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Risco alto pela criticidade estrutural e hidráulica do reservatório elevado/clientela.
Execução	Baixa produtividade da contratada	Operacional	Mobilização insuficiente de equipes, baixa capacidade operacional e deficiência de mão de obra.	Baixo avanço físico da obra e comprometimento do cronograma executivo.	Acompanhamento semanal do avanço e monitoramento das equipes mobilizadas.	4	4	16	Alto	Mitigar	Exigir rebolpo operacional nas etapas críticas e implementar plano corretivo em caso de baixa produtividade.	Contratada	Curto Prazo	Médio	Controle de Cronograma	KRI 03 – Prazo e Desempenho Executivo	Risco alto relacionado à necessidade de elevada mobilização operacional para cumprimento do cronograma.
Execução	Retrabalhos em revestimentos cerâmicos	Qualidade	Falhas de assentamento, desalinhamentos, baixa aderência e pignação inadequada.	Deslocamentos, perda estética e necessidade de correções executivas.	Fiscalização contínua do assentamento e conferência do alinhamento das peças.	4	3	12	Alto	Mitigar	Executar inspeções permanentes da pignação e corrigir imediatamente áreas não conformes.	Contratada	Curto Prazo	Baixo	Controle de Qualidade	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Risco alto devido à elevada sensibilidade estética e funcional dos revestimentos cerâmicos.
Execução	Falhas na recomposição de pisos industriais	Qualidade	Cura inadequada, falhas de acabamento superficial e execução fora das especificações técnicas.	Fissuração, deslizes e deterioração precoce do piso.	Controle preliminar dos procedimentos executivos e fiscalização do acabamento.	3	4	12	Alto	Mitigar	Executar controle tecnológico do concreto e validar nívelamento e acabamento superficial.	Contratada	Curto Prazo	Médio	Controle de Qualidade	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Risco alto associado à durabilidade e desempenho funcional dos pisos recompostos.
Execução	Danos a instalações existentes durante demolições	Operacional	Interferências não identificadas previamente durante as demolições e remoções.	Rompimento de tubulações, danos elétricos e necessidade de retrabalhos emergenciais.	Inspeções preliminares das instalações existentes e acompanhamento técnico das demolições.	4	4	16	Alto	Mitigar	Executar demolições controladas e interromper imediatamente serviços em caso de interferências críticas.	Compartilhado	Curto Prazo	Médio	Monitoramento Técnico	KRI 01 – Qualidade Técnica e Patologias	Risco alto em razão da existência de interferências embutidas não totalmente identificadas.